

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第251/2014號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2014年 .....	\$ 81,471,700.00
2015年 .....	\$ 85,000,000.00
2016年 .....	\$ 80,000,000.00
2017年 .....	\$ 79,415,100.00

二、二零一四年的負擔由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.05、次項目5.020.154.02的撥款支付。

四、二零一六年及二零一七年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

五、二零一五年及二零一六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一五年十二月二十八日

行政長官 崔世安

**第 492/2015 號行政長官批示**

就與中國建築工程（澳門）有限公司訂立執行「氹仔東北馬路公共房屋建造工程」的合同，已獲第312/2012號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$465,000,000.00（澳門幣肆億陸仟伍佰萬元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第312/2012號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2012年 .....	\$ 31,000,000.00
-------------	------------------

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 251/2014 é alterado da seguinte forma:

Ano 2014.....	\$ 81 471 700,00
Ano 2015.....	\$ 85 000 000,00
Ano 2016.....	\$ 80 000 000,00
Ano 2017.....	\$ 79 415 100,00

2. O encargo referente a 2014 foi suportado pela verba correspondente inscrita no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

3. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.05, subacção 5.020.154.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

4. Os encargos referentes a 2016 e 2017 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

5. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2015 e 2016, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

28 de Dezembro de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 492/2015**

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 312/2012, foi autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Engenharia e de Construção da China (Macau), Limitada, para a execução de «Empreitada de Construção de Habitação Pública na Estrada Nordeste da Taipa»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 465 000 000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco milhões de patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 312/2012 é alterado da seguinte forma:

Ano 2012.....	\$ 31 000 000,00
---------------	------------------

2013年 .....	\$ 17,154,558.93
2014年 .....	\$ 59,262,400.73
2015年 .....	\$ 290,000,000.00
2016年 .....	\$ 67,583,040.34

二、二零一二年至二零一四年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.02.00.00.07、次項目6.020.053.02的撥款支付。

四、二零一六年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

五、二零一五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一五年十二月二十八日

行政長官 崔世安

#### 第493/2015號行政長官批示

就與三友建築置業有限公司訂立執行「氹仔聚龍街公共房屋建造工程」的合同，已獲第399/2013號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$228,128,983.00（澳門幣貳億貳仟捌佰壹拾貳萬捌仟玖佰捌拾叁元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第399/2013號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2013年 .....	\$ 57,032,245.75
2014年 .....	\$ 12,836,442.75
2015年 .....	\$ 48,000,000.00
2016年 .....	\$ 70,000,000.00
2017年 .....	\$ 40,260,294.50

Ano 2013.....	\$ 17 154 558,93
Ano 2014.....	\$ 59 262 400,73
Ano 2015.....	\$ 290 000 000,00
Ano 2016.....	\$ 67 583 040,34

2. Os encargos referentes aos anos de 2012 a 2014 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.07, subacção 6.020.053.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

4. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

5. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2015, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

28 de Dezembro de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 493/2015

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 399/2013, foi autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Fomento Predial Sam Yau, Limitada, para a execução de «Empreitada de Construção de Habitação Pública na Rua de Choi Long na Taipa»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 228 128 983,00 (duzentos e vinte e oito milhões, cento e vinte e oito mil, noventa e oitenta e três patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 399/2013 é alterado da seguinte forma:

Ano 2013.....	\$ 57 032 245,75
Ano 2014.....	\$ 12 836 442,75
Ano 2015.....	\$ 48 000 000,00
Ano 2016.....	\$ 70 000 000,00
Ano 2017.....	\$ 40 260 294,50